DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 13
Licitações e Contratos 35
Suspensão 35
Aviso de Licitação 35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.891, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 3°, DA LEI MUNICIPAL N. 2.853/2024, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, do artigo 3°, da Lei Municipal n. 2.853/2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3° Os benefícios desta Lei serão concedidos atentos aos seguintes princípios e obrigações:

I – Concessão de direito real de uso dos imóveis de Matrícula n.s 50.898, 74.564, 74.565, 74.566, 74.567, 74.568 e 74.569, por 30 (trinta) anos para empresas que se interessarem em se instalar ou ampliarem suas atividades no Município.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.892, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E DO ANEXO V, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.929, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011, E INSTITUI O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, DA FORMA PREVISTA NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Esta Lei Complementar altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, reorganizando o quadro de suporte pedagógico do magistério municipal de Severínia.

ART. 2º O inciso I, do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **ART. 5º** O Quadro do Magistério Público Municipal é constituído de:
> I - Classe de Docentes
> a) Professor de Educação Básica I - Creche, Pré-Escola e anos iniciais do Ensino Fundamental;
> b) Professor de Educação Básica II – PEB II;
> c) Professor de Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (AEE); e
> d) Auxiliar Pedagógico Educacional.

ART. 3º O inciso I, do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **ART. 7º** O campo de atuação dos cargos descritos no artigo 5º desta Lei Complementar é definido da seguinte forma:

I - Classe de Docentes
a) Professor de Educação Básica I – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Atuação no ensino infantil (Creche e Pré-Escola) e no Ensino Fundamental nos anos iniciais, visando ao desenvolvimento integral dos alunos;
b) Professor de Educação Básica II – PEB II: Atuação no ensino regular em classes dos anos finais do Ensino Fundamental, com ênfase nas áreas de conhecimento específicas e nas unidades que contemplarem especialistas de acordo com a matriz curricular da rede municipal;
c) Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE): Atendimento a alunos com necessidades educacionais específicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, oferecendo suporte especializado no contraturno escolar; e
d) Auxiliar Pedagógico Educacional: Apoio pedagógico e administrativo aos docentes no desenvolvimento de atividades educacionais, limitado ao acompanhamento e suporte em sala de aula ou em atividades complementares, até a vacância do cargo.

ART. 4º Ficam alteradas as redações dos §§ 2° e 8°, do artigo 31-B da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, com alterações subsequentes, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 31-B (...)

§ 2° O enquadramento dos servidores que ingressarem no quadro de Suporte Pedagógico após a data de publicação desta Lei Complementar será realizado conforme as regras de progressão funcional estabelecidas na tabela de vencimentos, observados os critérios de ingresso e evolução definidos nesta Lei Complementar, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo para os servidores que já se encontram na estrutura vigente, cujo reenquadramento seguirá os critérios específicos ali estabelecidos.

(...)

§ 8º Os servidores integrantes do quadro de Suporte Pedagógico que, na data de publicação desta Lei Complementar, estiverem enquadrados entre o Nível 1 e o Nível 7 da estrutura vigente serão automaticamente enquadrados no Nível 7 da nova tabela de vencimentos, enquanto aqueles enquadrados entre o Nível 8 e o Nível 12 serão reenquadrados no Nível 12 da nova tabela de vencimentos, garantindo a manutenção da remuneração consolidada no momento da transição e respeitando as condições estabelecidas para o reenquadramento, sendo assegurada a continuidade da valorização funcional dos servidores por meio dos critérios específicos estabelecidos nesta Lei Complementar, sendo esta reestruturação fruto de acordo coletivo realizado com a categoria, visando a reorganização da tabela de vencimentos e a valorização funcional dos profissionais do magistério.

ART. 5º Fica alterado o artigo 10, da Lei Municipal n. 2.889, de 20 de fevereiro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2025.

ART. 6º Fica instituído o novo anexo III, ficando excluída a faixa 2 da antiga tabela de vencimentos, da Lei Municipal Complementar n° 1.929, 02 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 31 DA LEI 1.919/2011

NÍVEL / FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	15,18	15,92	16,72	17,54	18,41	19,34	20,33	21,34	22,41	23,53	24,70	25,93
2	24,34	24,34	24,34	24,34	24,34	24,34	25,91	27,03	28,18	29,40	30,65	32,00

OBSERVAÇÃO:

FAIXA 1: Auxiliar Pedagógico Educacional
FAIXA 2: Professor de Educação Básica I – Creche, Pré-Escola e anos inicias do Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica II

ART. 7º Fica alterada a redação do artigo 32 e acrescenta o Parágrafo Único no mesmo artigo, ambos da Lei Municipal Complementar n° 1.929, 02 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **ART. 32** O Poder Executivo analisará a viabilidade da atualização do piso salarial do magistério, em relação aos profissionais enquadrados na faixa 2, com prazo de 120 (cento e vinte dias) das, após a publicação do piso nacional emitido pelo Governo Federal.
>
> **PARÁGRAFO ÚNICO.** O Piso salarial do magistério será aplicado somente aos profissionais enquadrados na faixa 2.

ART. 8º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, com a redação conforme o anexo da presente Lei.

ART. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

ART. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2025, com exceção do artigo 6°, que seus efeitos retroagirão a 1° de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS – SUPORTE PEDAGÓGICO

FAIXA	CARGOS	NÍVEL											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	Diretor de Escola (todas as modalidades)	5.675,00	5.760,13	5.846,53	5.934,22	6.023,24	6.113,59	6.205,29	6.914,94	7.018,66	7.123,94	7.230,80	7.339,26
2	Vice-Diretor de Escola	5.490,00	5.572,35	5.655,94	5.740,77	5.826,89	5.914,29	6.003,00	6.659,07	6.758,96	6.860,34	6.963,24	7.067,69
3	Coordenador Pedagógico (todas as modalidades)	5.490,00	5.572,35	5.655,94	5.740,77	5.826,89	5.914,29	6.003,00	6.659,07	6.758,96	6.860,34	6.963,25	7.067,69

LEI Nº 2.893, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado o Programa Municipal de Educação Ambiental, abrangendo modalidades de educação formal e não formal, a ser elaborado, implementado e monitorado pela Comissão Municipal de Educação Ambiental. O programa incluirá o Espaço de Educação Ambiental, que fomentará princípios como transversalidade, participação social e alinhamento às diretrizes do Programa Município Verde Azul.

Parágrafo único – O Programa Municipal de Educação Ambiental tem por objetivo diagnosticar as questões ambientais prioritárias do município e planejar ações educativas destinadas à comunidade e ao ambiente escolar, garantindo um planejamento eficaz e integrador. O Espaço de Educação Ambiental complementará essas atividades.

Art. 2º - O Programa Municipal de Educação Ambiental deverá conter diretrizes, objetivos, participantes, linhas de ação, metas e componentes estruturais essenciais, como diagnóstico, proposta e avaliação, além de um cronograma de ações que envolva ativamente a sociedade na gestão ambiental e nas tomadas de decisão.

Art. 3º - O Programa deve atuar como um instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável, fomentando a formação cidadã e estabelecendo um processo contínuo e participativo de diálogo entre diversos segmentos da sociedade, tais como escolas, ONGs, associações, sociedade civil e poder público.

Art. 4º - A implementação do Programa deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), do Decreto Regulamentador nº 4.281/2002, da Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 12.780/2007) e das normativas municipais pertinentes.

Art. 5º - As atividades do Programa Municipal de Educação Ambiental serão revisadas a cada dois anos, no início do ano ou semestre letivo, ou sempre que necessário, a fim de garantir sua adequação às demandas socioambientais

.

Art. 6º - As atualizações do Programa serão realizadas pela Comissão Municipal de Educação Ambiental, responsável por sua elaboração, implementação e monitoramento, assegurando ampla publicidade das alterações.

Art. 7º - O Espaço de Educação Ambiental do município seguirá as orientações da CONAMA, garantindo:

I – Definição clara das diretrizes de organização, funcionamento e metodologia pedagógica;

II – Processo de elaboração participativa, com revisões periódicas;

III – Inclusão de elementos essenciais, tais como concepção da educação ambiental, objetivos, infraestrutura, programas, proposta de trabalho, perfil do público, equipe técnico-pedagógica, diagnóstico do espaço, diretrizes de atuação, metas, metodologias, cronograma, formas de avaliação e sustentabilidade do espaço.

Art. 8º - O Espaço de Educação Ambiental será mantido em unidade escolar, visando facilitar seu acesso e uso, sendo administrado e monitorado pelos setores de educação e meio ambiente do município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.894, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter permanente, com funções deliberativa, fiscalizadora e de assessoramento, vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em conformidade com a legislação vigente. O CAE será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, escolhidos em assembleia específica, registrada em ata;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos em assembleia específica, registrada em ata;

IV - 02 (dois) representantes de entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica, registrada em ata.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes mencionados no inciso II deverá ser docente.

§ 3º O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante nova indicação pelos respectivos segmentos.

§ 4º A nomeação dos membros do CAE será feita por meio de Portaria ou Decreto do Poder Executivo.

§ 5º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá por eleição entre os membros titulares, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária específica, com mandato coincidente ao do Conselho, permitida uma reeleição consecutiva.

§ 6º A presidência e a vice-presidência do CAE serão exercidas exclusivamente pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 7º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos conforme disposto no Regimento Interno do CAE, com eleição imediata de novos membros para completar o mandato remanescente.

§ 8º O exercício da função de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 2º As substituições de membros do CAE ocorrerão apenas nos seguintes casos:

I - Renúncia expressa;

II - Deliberação do segmento representado;

III - Ausência reiterada, conforme definido no Regimento Interno;

IV - Descumprimento das normas regimentais, após deliberação em reunião específica.

Art. 3º O município deverá informar ao FNDE a composição do CAE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a nomeação, enviando os documentos exigidos.

Art. 4º São atribuições do CAE, além das previstas no art. 19 da Lei nº 11.947/2009:

I - Fiscalizar a aplicação dos recursos do PNAE;

II - Zelar pela qualidade dos alimentos fornecidos;

III - Emitir parecer sobre a prestação de contas do PNAE;

IV - Denunciar irregularidades aos órgãos competentes;

V - Elaborar e aprovar o Regimento Interno e o Plano de Ação anual.

Art. 5º Cabe ao município garantir as condições necessárias ao funcionamento do CAE, incluindo instalações, equipamentos, transporte e formação de conselheiros.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.359, de 07 de novembro de 2000, e demais disposições em contrário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.895, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.374, DE 08 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 4°, da Lei Municipal n. 2.374/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° (...)

(...)

III - representante(s) de da Sociedade Civil;

Art. 2º Fica alterado o § 1°, do artigo 10, da Lei Municipal n. 2.374/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

§ 1º O valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal, instituído por esta Lei, será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal não excedendo em valores superiores a: 1,5 salário-mínimo nacional para o presidente e 1 salário-mínimo nacional para os demais membros.

Art. 3º Fica revogado o § 2°, do artigo 10, da Lei Municipal n. 2.374/2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.896, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 701.038,55 (setecentos e um mil e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.010 – Pabinho	R$ 855,40
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.006 – Qualis mais-Secretaria do Estado	R$ 11.686,79
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.316 – Emenda Parlamentar Res.SS86	R$ 8.325,26
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.317 – Emenda Parlamentar Res.SS n. 94	R$ 13.577,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.321 – Demanda Parlamentar Res.SS n 159	R$ 4.918,44
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.326 – Emenda n. 2022.084.35502	R$ 6.575,50
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.328 – Emenda n. 2022.031.36351	R$ 26.940,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.325 – Emenda n. 2022.170.35269	R$ 3.105,87
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.327 – Emenda n. 2022.089.35631	R$ 15.173,39
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.339 – Resolução SS n. 160 de 14-11-23	R$ 50,78
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 312.032 – Covid 19	R$ 139,50
SUBTOTAL	**R$ 91.347,53**
10.303.0007.2039.0000 – Assistência Farmacêutico	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.002 – Convênio Glicemia	R$ 9.387,43
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.009 – FMS-Dose Certa	R$ 86.343,58
SUBTOTAL	**R$ 95.731,01**
10.301.0007.2036.0000 – Assistência em Saúde Bucal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.301 – Sorria São Paulo	R$ 85.922,61
SUBTOTAL	**R$ 85.922,61**
10.305.0007.2042.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica (comb. End.)	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.330 – Aedes Aegypti	R$ 2.945,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.335 – Res. N. 152-22 Arbovirose	R$ 10.320,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.336 – Res. N. 151-22 Sarampo	R$ 2.850,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 303.005 – Res. SS n. 27/23 Cobertura Vacinal	R$ 1.730,00
SUBTOTAL	**R$ 17.845,00**
10.302.0007.2038.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.334 – Resolução SS 155 de 11-11-22	R$ 369.064,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente – Fonte 95 – C.A. 801.001 – Emenda impositiva Res. SS 65	R$41.128,00
SUBTOTAL	**R$ 410.192,00**
TOTAL GERAL	**R$ 701.038,15**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2024, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO	**R$**
Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente e contratação de empresa para prestar serviços junto à Secretaria.	R$ 701.038,15
Total Geral	**R$ 701.038,15**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.849, de 11 de novembro de 2024.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.897, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 129.663,52 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.08 – CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2023.0000 – Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.50.00 – Fomento a instituição sem fins lucrativos – Fonte 95 – C.A. 100.133 – Trans Aldir Blanc Lei n° 14.399/2022	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 100.133 – Trans Aldir Blanc Lei n° 14.399/2022	R$ 79.663,52
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 95 – C.A. 100.133 – Trans Aldir Blanc Lei n° 14.399/2022	R$ 25.000,00
3.3.90.60.00 – Fomento a Instituições com fins lucrativos – Fonte 95 – C.A. 100.133 – Trans Aldir Blanc Lei n° 14.399/2022	R$ 20.000,00
SUBTOTAL	**R$ 129.663,52**
TOTAL GERAL	**R$ 129.663,52**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2024, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO	
Trans Aldir Blanc Lei n° 14.399/2022 – C.A. 100.133	R$ 129.663,52
Total Geral	**R$ 129.663,52**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.849, de 11 de novembro de 2024.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de março de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6282 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$777.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **777.350,00**

Anulação

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

21	04.122.0002.2003.0000	Gestão Político Administrativa	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
57	11.334.0002.2052.0000	Gestão Político Administrativa	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
46	08.422.0004.2013.0000	Assistência Social Geral	150,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
50	08.422.0004.2013.0000	Assistência Social Geral	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 03 GESTÃO E FINANÇAS

75	04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira	9.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6282 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

Anulação

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

111	08.243.0004.2032.0000	Assistência Social Geral	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
113	08.243.0004.2032.0000	Assistência Social Geral	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
127	08.244.0004.2011.0000	Assistência Social Geral	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
130	08.244.0004.2011.0000	Assistência Social Geral	5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 13 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE

140	12.306.0005.2014.0000	Assistência a educandos e comunidade	132.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 020	PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR	
142	12.306.0005.2014.0000	Assistência a educandos e comunidade	5.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

156	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
159	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6282 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

Anulação

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

167	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
182	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	150.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
188	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	4.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
189	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	2.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

234	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	14.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
240	10.301.0007.2036.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
242	10.301.0007.2036.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
244	10.301.0007.2036.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 11 09 OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6282 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

Anulação

02 11 09 OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

352	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	145.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
353	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	500,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
357	15.452.0010.2029.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
360	15.452.0010.2047.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	500,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 16 10 ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

375	27.813.0021.2024.0000	Esporte, Lazer e Turismo	9.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

17	04.122.0002.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-22.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
39	06.181.0003.2005.0000	Segurança pública com cidadania	-150,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 03 GESTÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6282 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

02 02 03 GESTÃO E FINANÇAS

67	04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira	-9.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
68	04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira	-18.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
72	04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira	-3.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

83	08.241.0004.2010.0000	Assistência Social Geral	-75.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
96	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
102	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
120	08.244.0004.2011.0000	Assistência Social Geral	-20.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 05 13 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE

137	12.306.0005.2014.0000	Assistência a educandos e comunidade	-5.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
139	12.306.0005.2014.0000	Assistência a educandos e comunidade	-132.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 002	PNAE - Progr. Nac. Alim. Escolar		

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6282 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

154	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-170.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
158	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
166	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
186	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

224	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-14.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

02 11 09 OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

341	15.451.0010.1005.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	-145.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
356	15.452.0010.2029.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
359	15.452.0010.2047.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 16 10 ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6282 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

02 16 10 ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

372	27.813.0021.2024.0000	Esporte, Lazer e Turismo	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-777.350,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6291 , DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.097.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.097.900,00**

Anulação

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

18	04.122.0002.2003.0000	Gestão Político Administrativa	23.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
21	04.122.0002.2003.0000	Gestão Político Administrativa	57.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
55	11.334.0002.2052.0000	Gestão Político Administrativa	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 03 GESTÃO E FINANÇAS

69	04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira	64.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
75	04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

94	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6291 , DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

Anulação

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

99	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
100	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	60.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

259	10.302.0007.2038.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	68.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
263	10.302.0007.2038.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	410.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAUDE–GERAL	

02 08 07 DIFUSÃO CULTURAL

305	13.392.0008.2023.0000	Difusão cultural	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 09 OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

352	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	372.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6291 , DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

17	04.122.0002.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0002.2004.0000	Gestão Político Administrativa	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
37	06.181.0003.2005.0000	Segurança pública com cidadania	-57.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

98	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 001	FNAS - Proteção Social Basica		

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212	10.301.0007.1004.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-68.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAUDE–GERAL		
266	10.302.0007.2038.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

02 08 07 DIFUSÃO CULTURAL

306	13.392.0008.2023.0000	Difusão cultural	-490.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

317	18.542.0016.2046.0000	Meio Ambiente	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6291 , DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2849

02 11 09 OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

349	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	-222.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
350	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	-10.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	130 000	CIDE-Convênios/entidades/fundos		

Anulação (-) **-1.097.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6306 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2879

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Anulação

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

427	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 005	Convênio Transporte de Alunos - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

160	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 005	Convênio Transporte de Alunos - Estado	

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6304 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2877

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **46.000,00**

Anulação

02 09 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

420	20.605.0009.2025.0000	Desenvolvimento da Agricultura	16.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
421	18.542.0016.2046.0000	Meio Ambiente	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

318	18.542.0016.2046.0000	Meio Ambiente	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
323	20.605.0009.2025.0000	Desenvolvimento da Agricultura	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
325	20.605.0009.2025.0000	Desenvolvimento da Agricultura	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6304 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2877

Anulação (-) **-46.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6305 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2878

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **240.000,00**

Anulação

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

422	06.182.0003.2048.0000	Segurança pública com cidadania	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
423	06.182.0003.2048.0000	Segurança pública com cidadania	25.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
424	06.182.0003.2048.0000	Segurança pública com cidadania	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 03 GESTÃO E FINANÇAS

425	28.843.0000.2008.0000	Encargos Gerais do Municipio	110.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 09 INFRAESTRUTURA VIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

426	26.125.0015.2049.0000	Execução dos serviços e transportes publico	45.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 03 GESTÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6305 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2878

02 02 03	GESTÃO E FINANÇAS			
68	04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira		-240.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-240.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6314 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.549.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.549.000,00**

Anulação

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

156	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	335.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
182	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	611.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
183	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	603.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 07 DIFUSÃO CULTURAL

306	13.392.0008.2023.0000	Difusão cultural	-1.549.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-1.549.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6314 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2849

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6325 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2887

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$288.917,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **288.917,11**

Superávit Financeiro

02 06 05	EDUCAÇÃO BÁSICA			
428	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	74.488,53	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	210 211	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL NOVAS TURMA		
429	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	210 211	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL NOVAS TURMA		
430	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	47.387,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	200 026	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI		
431	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	47.387,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	200 026	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI		
432	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	49.654,17	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	200 026	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **288.917,11**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6325 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2887

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6326 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2888

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$158.749,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **158.749,05**

Superávit Financeiro

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

430	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	47.746,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 026	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI	
431	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	47.746,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 026	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI	
432	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	59.077,12
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 026	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI	
433	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	4.179,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	220 003	PNATE - Progr. Nac. Apoio Transp Escolar	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **158.749,05**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Severínia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
46.596.235/0001-99 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6322 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **13.000,00**

Anulação

03 03 11	SERVIÇOS AUTONOMOS DE AGUA E ESGOTO SEVERINIA - SAAE			
2	17.512.0011.2030.0000	Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Severinia	13.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 04 00	
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 11	SERVIÇOS AUTONOMOS DE AGUA E ESGOTO SEVERINIA - SAAE			
13	17.512.0011.2030.0000	Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Severinia	-13.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	0 04 00	
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	110 000	GERAL		

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE SUSPENSÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA** torna público a suspensão, SINE DIE, da licitação acima referenciada, para análise de impugnação ao edital.

Severínia/SP, 11 de março de 2025.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 009/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 do dia 26/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30 do dia 26/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:40 do dia 26/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 11 de março de 2025.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....